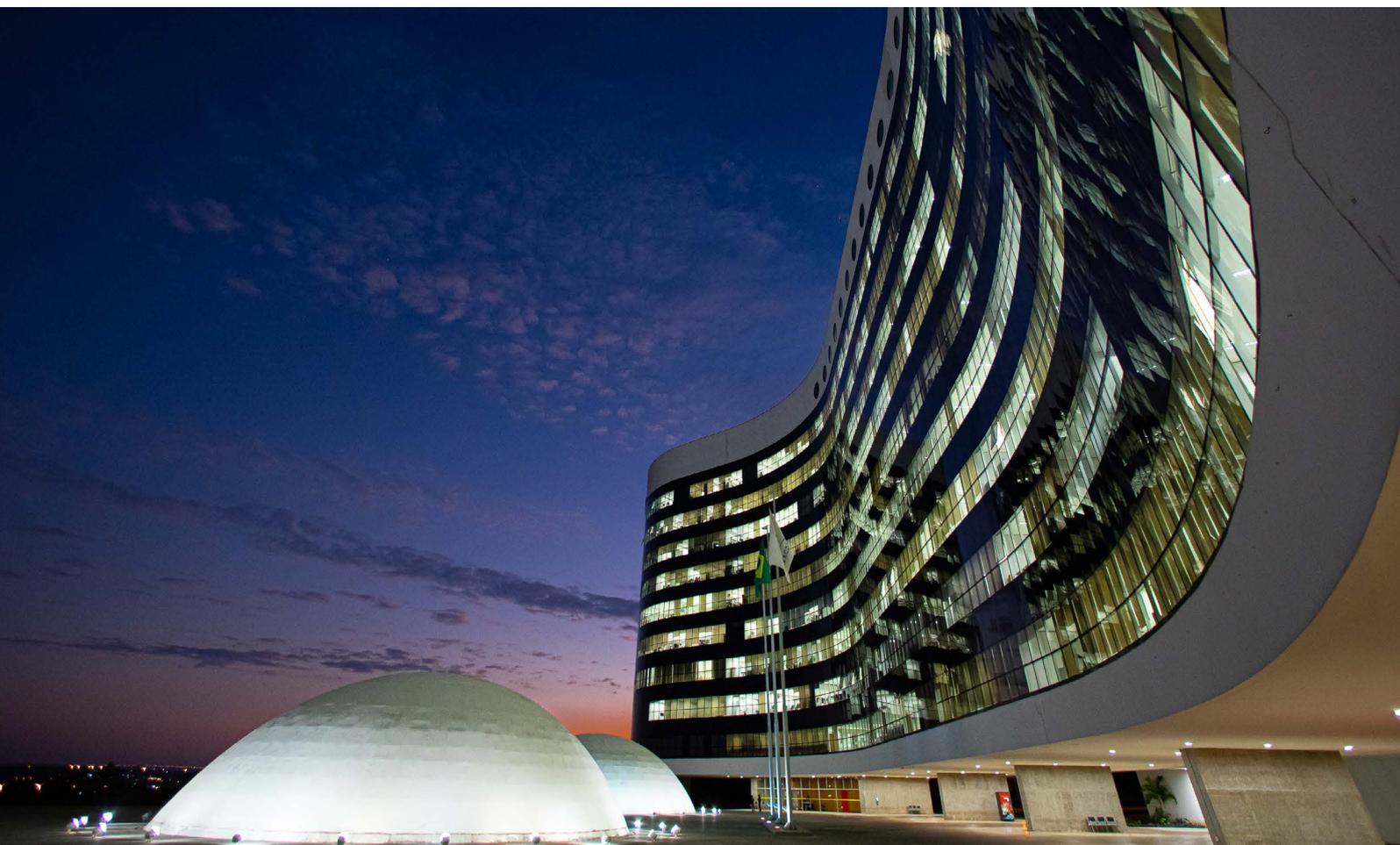




# RELATÓRIO DE ACESSIBILIDADE 2022



## Roteiro de audiodescrição – Capa

Capa da publicação *Relatório de Acessibilidade 2022*. No topo da página, há o logotipo do TSE em alusão à bandeira do Brasil. Logo abaixo, o título da publicação, em fundo branco. Abaixo do título, há uma fotografia tirada de baixo para cima, ao entardecer, das cúpulas localizadas em frente ao prédio e da fachada do Edifício-Sede do Tribunal por trás delas, com as janelas iluminadas pelas luzes internas das salas. Na base da página, está escrito: Brasília, TSE, 2023.

## ©2023 Tribunal Superior Eleitoral

É permitida a reprodução parcial desta obra desde que citada a fonte.

Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento  
SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, 1º andar  
Brasília/DF – 70095-901  
Telefone: (61) 3030-9225

**Secretário-Geral da Presidência**  
José Levi Mello do Amaral Júnior

**Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal**  
Rui Moreira de Oliveira

**Secretário de Gestão da Informação e do Conhecimento**  
Cleber Schumann

**Coordenador de Editoração e Publicações**  
Washington Luiz de Oliveira

### **Responsável pelo conteúdo**

Seção de Gestão Socioambiental (Segesa/Cogeso/SMG)

### **Capa e projeto gráfico**

Wagner Castro  
Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

### **Diagramação**

Leila Gomes  
Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

### **Revisão e conferência de editoração**

Rayane Carvalho e Valéria Carneiro  
Seção de Preparação e Revisão de Conteúdos (Seprev/Cedip/SGIC)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
Tribunal Superior Eleitoral – Biblioteca Professor Alysson Darowish Mitraud

---

Brasil. Tribunal Superior Eleitoral.

Relatório de acessibilidade 2022 [recurso eletrônico] / Tribunal Superior Eleitoral. – Dados eletrônicos (44 páginas). – Brasília : Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

Responsável pelo conteúdo: Seção de Gestão Socioambiental (Segesa/Cogeso/SMG).

Versão eletrônica (PDF).

Modo de acesso: Internet.

<<https://www.tse.jus.br/institucional/catalogo-de-publicacoes/lista-do-catalogo-de-publicacoes>>

1. Tribunal Superior Eleitoral – Secretaria de Gestão Socioambiental. 2. Acessibilidade – Relatório.  
3. Justiça Eleitoral. I. Título.

CDD 362.4  
CDU 364

---

Bibliotecária: Lúgia Cavalcante Ponte – CRB-1/824

## **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

### **Presidente**

Ministro Alexandre de Moraes

### **Vice-presidente**

Ministra Cármen Lúcia

### **Ministros**

Ministro Nunes Marques

Ministro Benedito Gonçalves

Ministro Raul Araújo

Ministro Floriano de Azevedo Marques

Ministro Ramos Tavares

### **Procurador-Geral Eleitoral**

Augusto Aras

### **Vice-Procurador-Geral Eleitoral**

Paulo Gonet Branco

**Coordenadora da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI):**  
Samara Carvalho Santos (cpai@tse.jus.br)

**Secretário de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental (SMG):**  
Bruno Cezar Andrade de Souza (smg@tse.jus.br)

**Coordenador de Gestão Estratégica e Socioambiental (Cogeso/SMG):**  
Daniel Carlos Lima Corrêa (cogeso@tse.jus.br)

**Chefe da Seção de Gestão Socioambiental (Segesa/Cogeso/SMG):**  
Diogo do Ybiti Lopes Silveira (socioambiental@tse.jus.br)



Página que informa a titularidade das unidades responsáveis pela gestão estratégica e socioambiental do TSE e da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão. Os nomes das unidades e da CPAI, bem como os nomes de seus respectivos titulares estão escritos no topo da página, sobre uma fotografia tirada de baixo para cima, ao entardecer, da lateral esquerda da fachada do Edifício-Sede do Tribunal, com as janelas iluminadas pelas luzes internas das salas. No topo do prédio, no lado esquerdo, há letreiro com a sigla TSE.

# CONTEÚDO

<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
I. Revisão do programa de acessibilidade .....	9
II. Rede de Acessibilidade .....	10
III. Relatório final da Missão de Observação Eleitoral Nacional realizada nas Eleições 2020 .....	11
IV. Monitoramento dos indicadores do PLS/JUD acessibilidade .....	13
V. Atuações no assessoramento de unidades orgânicas do TSE na acessibilidade de seus serviços .....	14
VI. Contratação de prestação de serviços de tradução/interpretação de Libras para a língua portuguesa .....	19
VII. Contratação de legendagem em tempo real .....	20
VIII. Solução de acessibilidade <i>web</i> .....	21
IX. Auditoria de acessibilidade .....	21
X. Fomento à capacitação em acessibilidade.....	22
<b>ELEIÇÕES GERAIS DE 2022 .....</b>	<b>24</b>
XI. Coordenador de Acessibilidade para as Eleições 2022 .....	24
XII. Comunicação aos TREs para fomento à acessibilidade nas Eleições 2022 .....	24
XIII. Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Câmara dos Deputados e ações de acessibilidade e de inclusão nas Eleições 2022 com relação às eleitoras e aos eleitores com 60 anos ou mais .....	26
XIV. Projeto Inclusão Plena de Eleitores Surdos – Libras na urna eletrônica .....	27
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO (CPAI).....</b>	<b>28</b>
XV. Acessibilidade nos sistemas eleitorais .....	28
XVI. Inclusão de identificação de PcD no título de eleitor e no caderno de votação .....	29
<b>AÇÕES DE UNIDADES ORGÂNICAS DO TSE .....</b>	<b>34</b>
XVII. Assessoria de Inclusão e Diversidade.....	34
XVIII. Escola Judiciária Eleitoral do TSE.....	36
XIX. Secretaria de Gestão de Pessoas.....	37
XX. Secretaria de Tecnologia da Informação.....	39
XXI. Secretaria de Comunicação e Multimídia .....	41



Fotografia frontal, ao entardecer, da metade esquerda da fachada do Edifício-Sede do Tribunal, com as janelas iluminadas pelas luzes internas das salas. No topo do prédio, no lado esquerdo, há letreiro com a sigla TSE. Na base da foto, vê-se parte de uma das cúpulas localizadas em frente ao prédio.

# APRESENTAÇÃO

Trata-se de relatório anual, ano-base 2022, elaborado pela Seção de Gestão Socioambiental (Segesa/Cogeso/SMG), com base na competência estabelecida no art. 23 da Resolução-CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021, acerca das ações desenvolvidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para a promoção de acessibilidade e inclusão.

A Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental (SMG) atua, por meio da Segesa, no gerenciamento da acessibilidade e da inclusão com base em ações internas e no assessoramento às unidades orgânicas do TSE. Além disso, o titular da Segesa e o titular da SMG participam da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TSE (CPAI), como membro e coordenador substituto, respectivamente, a qual é coordenada pela titular da Assessoria de Inclusão e Diversidade (AID/TSE).

Neste relatório, apresentamos as principais ações desenvolvidas no âmbito desta Corte Superior.

# I. REVISÃO DO PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE

(SEI nº 2022.00.000013280-8)

Considerando a necessidade de equiparação de oportunidades ao eleitorado com deficiência ou mobilidade reduzida no exercício da cidadania e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados por meio do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, com *status* de emenda constitucional, foi instituído o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral, por meio da Resolução-TSE nº 23.381, de 19 de junho de 2012.

De maneira vanguardista, a Justiça Eleitoral estabeleceu meios normativos para a ampliação do acesso à vida pública das pessoas com deficiência (PcDs), além da quebra de barreiras que lhes impeçam o livre exercício do voto. No entanto, com o advento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e a evolução dos direitos da Pessoa com Deficiência (PcD) – não só como resultado do avanço da legislação federal, mas também por meio de resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tais como a Resolução-CNJ nº 401/2021, diversos dispositivos desse programa restam desatualizados ou até mesmo em desacordo com o ordenamento jurídico pós LBI.

Desde então, não há, no âmbito do TSE, uma política de acessibilidade mais ampla, que englobe não apenas os requisitos já estabelecidos pelo Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral – prioritariamente focados no processo eleitoral –, mas também os direitos da força de trabalho com deficiência, as estruturas arquitetônicas dos edifícios da Justiça Eleitoral e os demais fatores relacionados às dimensões da acessibilidade na atuação administrativa dos órgãos eleitorais, e não somente nos serviços ligados ao pleito eleitoral.

Somente em 2002, uma década após a instituição do Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral, foi iniciado seu projeto de revisão. *A priori*, a intenção do projeto foi estendida para a elaboração de uma política de acessibilidade em toda a Justiça Eleitoral. Nele estão previstas as participações da CPAI, da Escola Judiciária Eleitoral do TSE (EJE/TSE), dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), além de entidades representativas dos direitos das PcDs e quaisquer pessoas interessadas na temática, por meio da abertura de consulta pública para análise da minuta de resolução que instituirá a política de acessibilidade da Justiça Eleitoral.

## II. REDE DE ACESSIBILIDADE

(SEI nº 2022.00.000005051-6)

Fruto do acordo de cooperação técnica firmado entre o TSE e os Tribunais Superiores, o Tribunal de Contas da União (TCU), a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, a Rede de Acessibilidade atuou, em 2022, para deliberações sobre o plano de ação para renovação do acordo entre os órgãos.

Dentre as formas de cooperação do objeto do acordo, constam a promoção de intercâmbio de experiências, informações, tecnologias, soluções de acessibilidade e difusão de boas práticas de ações de inclusão e acessibilidade realizadas pelos órgãos partícipes e a elaboração de documentos conjuntos sobre o tema.

Para os próximos 60 meses de vigência do acordo, promulgado por meio do Segundo Termo Aditivo, foram estabelecidas as seguintes ações como plano de trabalho da Rede de Acessibilidade:

- Revisão da segunda edição da cartilha;
- Construção de manual de contratações acessíveis (tecnologias assistivas);
- Oficinas de acessibilidade;
- Cartilha sobre barreira atitudinal – contos, conscientização;
- Elaboração de plano de capacitação de desenvolvedores e projetistas de *sites* – acessibilidade digital.

Apesar do estabelecimento prévio de uma série de atividades, outras ações que não foram previstas inicialmente podem ser incluídas no plano de trabalho do acordo, bem como a substituição de ações já delimitadas de modo a conferir mais flexibilidade perante demandas imprevistas e/ou necessidades que sejam identificadas pelas pessoas integrantes da Rede de Acessibilidade.

### III. RELATÓRIO FINAL DA MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL NACIONAL REALIZADA NAS ELEIÇÕES 2020

(SEI nº 2021.00.000010551-1)

Em 2020, foi firmado o Acordo-TSE nº 70/2020 entre o TSE e a organização Transparência Eleitoral Brasil. Tal acordo teve por objetivo o estabelecimento de procedimentos, condições e garantias a serem observados para a realização da Missão de Observação Eleitoral Nacional das Eleições 2020 pela Transparência Eleitoral Brasil, no âmbito do projeto-piloto de Observação Eleitoral Nacional – Eleições 2020.

Para realização dos trabalhos, foram adotadas metodologias de coleta e análise de dados pautadas pela ética, pela transparência, pelo profissionalismo e pelos princípios de objetividade, imparcialidade, independência, legalidade e não interferência.

Em 2022, a SMG foi provocada a se manifestar a respeito das observações apresentadas no relatório final da missão, mais especificamente quanto ao item 3. Acessibilidade (pessoas com deficiência, idosas e gestantes).

O relatório menciona a implantação gradual de medidas para remoção de barreiras físicas, arquitetônicas e de comunicação, promovendo o acesso amplo e irrestrito às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no processo eleitoral, conforme dita o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral. Também foram observados recorrentes problemas com relação à acessibilidade nas eleições durante os trabalhos da Missão de Observação Eleitoral Nacional 2020, como ausência de informação, certa carência no auxílio às PcDs, dentre outros.

Sobre a comunicação com o eleitorado, houve previsão de elaboração de um projeto de comunicação inclusiva no âmbito do Programa Eleições 2022. Devido ao caráter comunicacional do projeto e à importância da participação na dimensão comunicacional da acessibilidade no processo eleitoral, por parte da unidade responsável pela governança de comunicação no Tribunal, tornou-se imprescindível a participação da Secretaria de Comunicação e Multimídia (Secom/TSE) no planejamento e na execução do projeto. No entanto, a ação não foi iniciada por indisponibilidade da Secom.

Restou recomendado, também, que fossem intensificados os esforços dos TREs, no sentido de replicar a recomendação feita no relatório parcial em relação à promoção de campanhas de incentivo ao voluntariado de pessoas e à inscrição de mesárias e mesários que dominem a Língua Brasileira de Sinais (Libras) para trabalharem nos locais de votação.

Para a comunicação com o eleitorado e a ampla publicidade de direitos, o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral traz atribuições às unidades de comunicação social dos Tribunais, conforme regulado no art. 7º da Resolução-TSE nº 23.381/2012. Considerando que o programa prevê o incentivo ao cadastramento de mesárias, mesários, colaboradoras e colaboradores na eleição com conhecimento em Libras, foi sugerido pela SMG à Secom que as campanhas, em 2022, também promovessem o chamamento de pessoas com conhecimento em Libras para compor o corpo de mesárias e mesários ou o apoio logístico conhecido como *coordenador de acessibilidade*, regulado para o pleito de 2022 por meio da Resolução-TSE nº 23.669, de 15 de dezembro de 2021 (art. 8, § 2º), *in verbis*:

Art. 8º É facultada a nomeação de eleitoras e de eleitores para apoio logístico, em número e pelo período necessários, para atuarem como auxiliares dos trabalhos eleitorais, observado o limite máximo de 10 (dez) dias distribuídos nos dois turnos.

§ 1º Não estão incluídos no limite estabelecido no *caput* deste artigo os dias de treinamento previsto no art. 12 desta Resolução.

§ 2º *As juízas ou os juízes eleitorais devem atribuir a uma das pessoas nomeadas para apoio logístico a incumbência de verificar se as condições de acessibilidade do local de votação para o dia da eleição estão adequadas, adotando as medidas possíveis, bem como, no dia da eleição, de orientar e de atender às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no local de votação.* (Grifo nosso.)

Destaca-se que foi realizada, pela Segesa, solicitação de inclusão de motivo/forma de *coordenador de acessibilidade* no Sistema ELO, sob o código ASE 183 para as Eleições 2022 – a pedido de diversas chefias de Cartórios –, a fim de aprimorar a logística específica para convocação, instrução e, posteriormente, levantamento de dados de *coordenadores de acessibilidade*, e solicitação de criação de campo de indicação de conhecimento em Libras no Requerimento de Alistamento Eleitoral. O procedimento foi disponibilizado para o pleito de 2022 e será tratado com mais detalhes em tópico específico ao longo deste relatório de acessibilidade.

Diante de algumas ações realizadas pela Segesa em conjunto com outras unidades do Tribunal com competências relacionadas às dimensões comunicacionais, tecnológicas e programáticas da acessibilidade, a atuação conjunta entre TSE, por meio de campanhas em meios de comunicação de massa em nível nacional, e TREs, por meio de parcerias com instituições representativas da sociedade civil, objetivando o incentivo ao cadastramento de mesárias, mesários, colaboradoras e colaboradores com conhecimento em Libras, poderia suprir as necessidades apontadas no relatório.

Ademais, foi recomendada a implementação da coleta de dados em relação aos locais de votação, a fim de que fosse estabelecida uma pontuação a cada local no que tange à acessibilidade, com apoio da Seção de Modernização de Serviços ao Eleitor (Semose/Comor/SMG). Há mapeada a ideia de utilizar o Sistema GEL, do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Pará, para ampliar a coleta de informações sobre os locais de votação, principalmente quanto aos aspectos atinentes à acessibilidade, para que, com esses dados, seja possível estabelecer a pontuação de cada local de votação como forma de subsidiar a organização da logística eleitoral a partir de uma visão de fomento à acessibilidade desde a base.

## IV. MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PLS/JUD ACESSIBILIDADE

(SEI nº 2023.00.000000208-0)

Com a publicação da Resolução-CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário, o CNJ passou a monitorar uma série de indicadores de acessibilidade disponibilizados por meio do anexo dessa resolução.

Desse modo, ainda em 2021, por ser um ano de transição para o monitoramento dos indicadores, a Segesa solicitou ao gabinete do diretor-geral da Secretaria do TSE o encaminhamento de memorando-circular às unidades gestoras do Tribunal para que tivessem conhecimento prévio dos indicadores do CNJ. Essa providência permitiu-lhes efetuar ajustes às suas rotinas de trabalho e captar dados de seus indicadores com antecedência, favorecendo o preenchimento tempestivo das informações na plataforma PLS/JUD do CNJ.

Em relação aos dados referentes ao ano-base 2022, encaminhou-se, no início de 2023, o Memorando-Circular GAB-DG nº 1/2023, em que foram solicitados os dados dos indicadores monitorados em 2022. Os dados foram inseridos na plataforma PLS-JUD do CNJ pela Segesa e abastecem o Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário, produzido pelo Conselho, além de pesquisas realizadas pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ.

## V. ATUAÇÕES NO ASSESSORAMENTO DE UNIDADES ORGÂNICAS DO TSE NA ACESSIBILIDADE DE SEUS SERVIÇOS

### a) Avaliação da página das eleições – Assessoria Consultiva

(SEI nº 2021.00.000011390-5)

Mediante solicitação de assessoramento realizada pela assessora-chefe da Assessoria Consultiva (Assec/TSE), a fim de verificar a adequação da página [Normas e documentações das Eleições 2022](#) para a navegação por PcDs, a Segesa realizou consulta junto a PcDs usuárias de leitores de tela, cujo retorno deu-se de forma satisfatória, não havendo relatos de dificuldades no acesso à informação e na navegação pelo conteúdo da página, hospedada no sítio eletrônico do TSE na internet, que, além dos requisitos de acessibilidade desenvolvidos pela Seção de Gestão Web (SGWeb/Coweb/Secom), também possui solução de acessibilidade web com avatar executando a tradução em Libras e a transcrição dos textos em áudio sintetizado.

Registra-se que não foi avaliado nenhum aspecto técnico do desenvolvimento do sítio eletrônico ou do conteúdo disponibilizado na página, por fugir das competências desta unidade de gestão da acessibilidade. Houve apenas consulta para colher avaliação sobre a experiência de usuárias e usuários com deficiência. No entanto, na ocasião da manifestação da Segesa, foi reforçada à SGWeb, unidade responsável pelo desenvolvimento do sítio eletrônico, a necessidade da manutenção da rotina do monitoramento por meio de testes de acessibilidade, considerando os padrões de acessibilidade web, com maior frequência durante o período eleitoral de 2022. Dessa forma, foi possível acompanhar eventuais ocorrências de caráter técnico que pudessem prejudicar a acessibilidade dos portais em período de maior acesso pelo eleitorado, preservando o acesso à informação por PcDs em igualdade de condições com as demais pessoas. Além da rotina de testes, foi sugerido também o estabelecimento de meios para estimular, dentro da SGWeb, o uso de *softwares* assistivos, por meio da instalação de leitores de tela nos computadores da força de trabalho daquela unidade. Desse modo, a avaliação do uso dessa tecnologia assistiva pode ser feita por profissional que possui conhecimento especializado no desenvolvimento do *site*, gerando, assim, mais alinhamento entre a experiência de usuárias e de usuários de leitor de tela e a *expertise* no desenvolvimento das páginas de atribuição daquela unidade especializada.

b) *Avaliação da página de informativos da Assec no portal do TSE*

(SEI nº 2021.00.000007239-7)

Avaliação feita mediante solicitação de assessoramento realizada pela Assec, a fim de verificar a adequação da página [Informativo TSE Ano 24 – 2022](#) do portal do TSE para navegação por PcDs. Na ocasião, foram apontadas necessidades de correções em relação a *links* nomeados com o mesmo texto, mas que remetiam a destinos diferentes. A boa prática dita que os *links* sejam nomeados de forma a identificar o destino, de modo que não haja ambiguidade de informações durante a navegação por meio de leitor de tela. Em relação ao conteúdo do informativo, foram identificadas, na versão PDF, duas imagens sem audiodescrição: a marca do TSE no topo da primeira página e a imagem da capa da Revista *Estudos Eleitorais*.

Sugeriu-se que fosse realizada a identificação do conteúdo das imagens. Considerando que tais figuras eram meramente ilustrativas e havia detalhamento textual sobre o conteúdo da revista ao lado da imagem, a simples menção do que eram as imagens (marca do TSE e capa da Revista *Estudos Eleitorais*) atenderia, mesmo que minimamente, o objetivo de conferir à usuária e ao usuário de leitor de tela a identificação das figuras.

Sobre os arquivos em formato PDF, foi sugerida a inclusão de elemento de navegação (botão) para retorno ao sumário na editoração dos documentos.

Informa-se que não foi avaliado nenhum aspecto técnico do desenvolvimento do sítio eletrônico ou do conteúdo dos documentos PDF da página, tendo em vista que a Segesa não possui conhecimento de caráter técnico em *web* ou em ferramentas de editoração. Desse modo, a análise realizada não encerrou a identificação de possíveis impedimentos de acesso; trouxe apenas o repasse de informações com base em consulta a PcD para colher avaliação sobre a experiência do eleitorado com deficiência interessado nas publicações desta Corte Superior.

c) *Acessibilidade comunicacional em manifestações da Justiça Eleitoral em rede nacional de televisão e plataformas de streaming*

(SEI nº 2021.00.000010331-4)

Com vistas ao planejamento de campanhas informativas ao eleitorado com deficiência ou mobilidade reduzida, em ano eleitoral, quanto à importância do voto, à transferência para seções com acessibilidade e a demais direitos da PcD relacionados no processo eleitoral, conforme dita o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral, a CPAI encaminhou à Secom pedido de manifestação sobre a possibilidade de atendimento da referida resolução.

Devido à interrupção de serviço prestado por agência de publicidade, em razão do vencimento do contrato, não foram realizadas, em 2021, as campanhas necessárias para atendimento ao normatizado pelo Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral.

Para o ano de 2022, a Segesa teceu manifestação sobre as campanhas a serem veiculadas no ano eleitoral. Considerando que o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral prevê, no art. 5º, § 2º, da Resolução-TSE nº 23.381/2012, o incentivo ao cadastramento de mesárias, mesários, colaboradoras e colaboradores nas eleições com conhecimento em Libras, foi sugerido que a campanha, em cumprimento ao art. 7º da mesma resolução, também tivesse um módulo para promover o chamamento de pessoas com conhecimento em Libras para compor o corpo de mesárias e mesários ou o apoio logístico conhecido como *coordenadores de acessibilidade*, regulado para o pleito de 2022 por meio da Resolução-TSE nº 23.669/2021 (art. 8º, § 2º):

Art. 8º É facultada a nomeação de eleitoras e de eleitores para apoio logístico, em número e pelo período necessários, para atuarem como auxiliares dos trabalhos eleitorais, observado o limite máximo de 10 (dez) dias distribuídos nos dois turnos.

§ 1º Não estão incluídos no limite estabelecido no *caput* deste artigo os dias de treinamento previsto no art. 12 desta Resolução.

§ 2º *As juízas ou os juízes eleitorais devem atribuir a uma das pessoas nomeadas para apoio logístico a incumbência de verificar se as condições de acessibilidade do local de votação para o dia da eleição estão adequadas, adotando as medidas possíveis, bem como, no dia da eleição, de orientar e de atender às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no local de votação.* (Grifo nosso)

Ademais, conforme já reportado no [Relatório de Acessibilidade TSE ano-base 2021](#), houve, por meio da Resolução-TSE nº 23.671, de 14 de dezembro de 2021, alteração na Resolução-TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral quanto ao tamanho da janela de interpretação de Libras nos debates e nas propagandas eleitorais gratuitas na televisão, conforme art. 44, § 5º, e art. 48, § 4º, *in verbis*:

Art. 44. Os debates, transmitidos por emissora de rádio ou de televisão, serão realizados segundo as regras estabelecidas em acordo celebrado entre os partidos políticos e a pessoa jurídica interessada na realização do evento, dando-se ciência à Justiça Eleitoral ([Lei nº 9.504/1997, art. 46, caput e § 4º](#)).

[...]

§ 5º Os debates transmitidos na televisão deverão utilizar, entre outros recursos, subtítuloção por meio de legenda oculta, *janela com intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) que ocupe, no mínimo, metade da altura e 1/4 (um quarto) da largura da tela* e audiodescrição, os quais devem ser mantidos

em eventuais novas veiculações de trechos do debate ([Lei nº 13.146/2015, arts. 67 e 76, § 1º, III](#); e ABNT/NBR 15290:2016). ([Redação dada pela Resolução nº 23.671/2021](#)) (Grifo nosso.)

[...]

Art. 48. A propaganda eleitoral no rádio e na televisão se restringirá ao horário gratuito definido nesta Resolução, vedada a veiculação de propaganda paga, respondendo a candidata, o candidato, o partido político, a federação e a coligação pelo seu conteúdo, conforme o [art. 44 da Lei nº 9.504/1997](#). ([Redação dada pela Resolução nº 23.671/2021](#))

[...]

§ 4º A propaganda eleitoral gratuita na televisão deverá utilizar, entre outros recursos, subtítuloção por meio de legenda aberta, janela com intérprete de Libras e audiodescrição, sob responsabilidade dos partidos políticos, das federações e das coligações, observado o disposto na ABNT NBR 15290:2016, e, *para a janela de Libras, o tamanho mínimo de metade da altura e 1/4 (um quarto) da largura da tela* ([Lei nº 13.146/2015, arts. 67 e 76, § 1º, III](#)). ([Redação dada pela Resolução nº 23.671/2021](#)) (Grifo nosso.)

Desse modo, em alinhamento com normativo expedido pelo próprio TSE para cumprimento pelos partidos políticos e pelas emissoras de televisão, foi sugerido que todas as manifestações da Justiça Eleitoral em propaganda em rede nacional de televisão, transmissões em plataforma de *streaming* e redes sociais seguissem os mesmos parâmetros regulados pela resolução, com destaque ao tamanho mínimo da janela de Libras.

*d) Acessibilidade no Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE/TSE) – Solicitação para aquisição de um carro escalador de escadas*

(SEI nº 2022.00.000008912-0)

A Segesa realizou avaliação de proposta para aquisição de carro escalador, com o objetivo de conferir acessibilidade provisória ao CCJE enquanto não se finaliza o procedimento de aquisição e instalação de elevadores no Centro Cultural.

A própria equipe do CCJE apontou a necessidade de quebra de barreiras arquitetônicas que poderiam, porventura, ser enfrentadas por pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida que visitam o Centro Cultural, em virtude da presença de escadarias no edifício Dessa forma, a demandante apontou, como solução para cumprimento da demanda, equipamento do tipo carro escalador de escadas.

Considerando que o próprio CCJE informou não haver previsão de data para a contratação e a instalação dos elevadores, foi sugerido ao Centro Cultural considerar plataformas de acessibilidade para escadas e plataformas de elevação de escadas curvas como uma das

soluções capazes de conferir mais autonomia às usuárias e aos usuários do prédio, além de mais segurança na condução de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

e) *Organização Nacional de Cegos do Brasil (ONCB) – Acessibilidade de pessoas cegas e com baixa visão para o segundo turno das Eleições 2022*

(SEI nº 2022.00.000014401-6)

Em outubro de 2022, a ONCB encaminhou a esta Corte Superior o Ofício nº 77/2022/ONCB, com solicitações para ampliar a acessibilidade de pessoas com deficiência visual no segundo turno das eleições gerais.

No ofício, são apontados relatos de ocorrências no primeiro turno das eleições, com possível prejuízo ao exercício do direito ao voto por pessoas com deficiência visual.

Foram relatadas ausência de fones de ouvidos nos locais de votação e falhas no auxílio de pessoa de confiança da eleitora ou do eleitor com deficiência durante a votação. Por meio de manifestação direcionada ao gabinete da Diretoria-Geral da Secretaria do TSE, a Segesa informou que foi encaminhado aos TREs, em maio de 2022, o Ofício-Circular GAB-DG nº 279/2022, com orientações para disponibilização, pela Justiça Eleitoral, de fones de ouvido descartáveis nas seções eleitorais em quantidade suficiente para atendimento ao eleitorado que necessita da utilização do dispositivo de áudio da urna eletrônica para o exercício do direito ao voto, dentre outras. Na ocasião, foi reforçado que, por questões de segurança do processo de votação, não é permitida a utilização de equipamentos das eleitoras e dos eleitores.

No mesmo expediente, deu-se destaque para a possibilidade de a PcD, independentemente do motivo ou do tipo de deficiência, votar acompanhada, inclusive com o auxílio de acompanhante para o acionamento das teclas da urna eletrônica, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à juíza ou ao juiz eleitoral.

Em seu ofício, a ONCB relatou, ainda, que as mesárias e os mesários enfrentaram “dificuldade na busca de um suposto formulário para a formalização de pedido de autorização de presença de acompanhante na cabina de votação”, formulário desconhecido no âmbito da Segesa e, conseqüentemente, da SMG.

A solicitação à eleitora ou ao eleitor com deficiência de qualquer formulário de autorização para o exercício desse direito conferido pela Lei nº 13.146/2015 (LBI), em seu art. 76, IV, e reafirmado pelo art. 14, § 2º, III, da Resolução-TSE nº 23.659, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre a

gestão do Cadastro Eleitoral, está em desconformidade com o regulado por esta Corte Superior, em especial com o art. 118 da Resolução-TSE nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022, *in verbis*:

Art. 118. A eleitora ou eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida, independentemente do motivo ou tipo, ao votar, poderá ser auxiliada por pessoa de sua escolha, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à juíza ou ao juiz eleitoral, independentemente do tipo de deficiência ([Lei nº 13.146/2015, art. 76, § 1º, IV, Res.-TSE 23.659/2021, art. 14, § 2º, III](#)).

§ 1º O(A) presidente da mesa, verificando ser imprescindível que a *eleitora ou eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida seja auxiliado(a) por pessoa de sua escolha*, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa com a eleitora ou com o eleitor na cabina, sendo permitido inclusive digitar os números na urna.

§ 2º A pessoa que auxiliará a eleitora ou o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida deverá identificar-se perante a mesa receptora e *não poderá estar a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou de federação de partidos*. (Grifo nosso.)

§ 3º A assistência de outra pessoa à eleitora ou ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida de que trata este artigo deverá ser consignada na Ata da Mesa Receptora.

## VI. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO/ INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS PARA A LÍNGUA PORTUGUESA

(SEI nº 2019.00.000005878-4)

Está em vigor, desde 2020, o Contrato-TSE nº 72/2020, que disponibiliza serviços de interpretação em Libras nas sessões no plenário da Corte, em eventos, reuniões, seminários, conferências, *workshops*, cursos, palestras, discursos, apresentações, atendimentos, visitação pública, programas de TV produzidos pelo TSE e outras atividades, eventos e projetos institucionais promovidos pelo Tribunal.

Assim como já tratado na contratação de legendagem, a Segesa atua na fiscalização técnica do contrato, com a execução de rotinas administrativas para que as unidades de fiscalização setorial possam usufruir do serviço para conferir acessibilidade, na sua atuação, a produtos e serviços por elas executadas. Tal qual no contrato de legendagem, figuram como unidades de fiscalização técnica setorial a Assessoria de Cerimonial da Presidência (ACP/TSE), a Seção de Eventos e Cidadania Corporativa (Seeve/Coede/SGP) e a Coordenadoria de Audiovisual (Coav/Secom).

Nesse ano, foram emitidas pela Segesa 167 ordens de serviço, sob demanda das unidades de fiscalização setorial (SEI nº 2022.00.000004305-8):

- Coav – 152
- Seeve – 11
- ACP – 4

O contrato encontra-se no seu Quarto Termo Aditivo, com vigência de 12 meses.

Em 2022, foi realizado procedimento de descentralização de crédito para custear despesas com a prestação de serviços de interpretação simultânea em Libras, a fim de atender às demandas do Superior Tribunal de Justiça (STJ), conforme solicitação realizada a esta Corte Eleitoral por meio do Ofício-STJ nº 78/2022. Foi efetuada a cessão ao STJ dos serviços contratados, conforme o Contrato-TSE nº 72/2020.

## VII. CONTRATAÇÃO DE LEGENDAGEM EM TEMPO REAL

(SEI nº 2021.00.000000505-3)

Esteve em vigor, durante o ano-base 2022, o Contrato-TSE nº 64/2021. Essa contratação promove a inclusão de pessoas com deficiência auditiva que não são alfabetizadas em Libras e disponibiliza acessibilidade comunicacional em reuniões realizadas por plataforma de videoconferência ou em eventos transmitidos no canal da Justiça Eleitoral no YouTube.

Em 2022, a Segesa atuou como integrante da fiscalização técnica do contrato de legendagem, com a execução de rotinas administrativas, tais como emissão de ordens de serviço, elaboração de relatório de medição e de termo de recebimento definitivo. Os estudos para essa contratação foram realizados extraordinariamente pela Segesa, apesar de não ser a unidade competente para oficializar demandas na área de comunicação. Isso ocorreu por conta de necessidade emergencial de uso desse recurso para conferir acessibilidade comunicacional a reuniões com participação de PcD auditiva, como parte dos trabalhos do grupo de Sistematização das Normas Eleitorais (GT-SNE), coordenado pelo Ministro Edson Fachin, cujas atividades foram encerradas em fevereiro de 2022. Considerando que a unidade com competência para a governança comunicacional no TSE não atuou para oficializar demanda para a contratação, o serviço planejado pela Segesa foi utilizado de forma ordinária ao longo do ano pela ACP), pela Seeve/Coede/SGP e pela Coav, que também possuem representantes indicados como fiscais técnicos setoriais nesse contrato.

Nesse ano, foram emitidas pela Segesa 13 ordens de serviço, sob demanda de unidades de fiscalização setorial (SEI nº 2022.00.000004305-8):

- Coav – 12
- ACP – 1

Apesar de manifestação da Segesa, unidade fomentadora da acessibilidade no TSE, no sentido de que o serviço de legendagem em tempo real deveria ser de uso contínuo no Tribunal, devido à retomada dos eventos presenciais e à necessidade do serviço nas sessões plenárias, conforme outrora manifestado pela titular da Secom (SEI nº 1947979), a vigência do contrato foi encerrada em novembro de 2022, com base nas motivações dadas pelas unidades de fiscalização técnica setorial.

## VIII. SOLUÇÃO DE ACESSIBILIDADE WEB

Os portais do TSE e dos TREs na internet e a intranet do TSE continuam abastecidos com solução de acessibilidade *web*, que proporciona acessibilidade comunicacional para PcDs, pessoas idosas, iletradas, disléxicas e com dificuldades intelectuais ao conferir acesso aos textos dos portais da Justiça Eleitoral por meio da interpretação em Libras e da sintetização em voz na língua portuguesa falada no Brasil. Em 2022, ano eleitoral, foram aproximadamente 70 milhões de acessos (69.859.338) a essas plataformas.

Está em andamento procedimento interno para renovação da contratação, coordenado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), com participação da equipe de planejamento da SGWeb, como demandante do serviço, e da Segesa, no assessoramento na gestão da acessibilidade.

## IX. AUDITORIA DE ACESSIBILIDADE

(SEI nº 2021.00.000002964-5)

Seguindo o fluxo dos trabalhos de auditoria no processo de gestão de políticas de acessibilidade realizados em 2021 pela Secretaria de Auditoria (SAU), foi realizada, em 2022, a etapa de monitoramento das ações implementadas em decorrência das recomendações exaradas no Relatório de Auditoria nº 12/2021.

No processo de monitoramento, a Segesa atuou para complementar as manifestações outrora realizadas pela própria unidade, pela SMG e pela CPAI, na ocasião do processo de auditoria sobre as seguintes recomendações:

- estabelecer, formalmente, as atribuições da unidade de acessibilidade;
- institucionalizar o processo de gestão de políticas de acessibilidade;
- rever a estrutura da Segesa, no que se refere ao quantitativo de recursos humanos ou à conjugação das atividades de sustentabilidade e de acessibilidade, diante das novas atribuições imputadas à unidade de acessibilidade e inclusão pela Resolução-CNJ nº 401/2021;
- unificar a gestão e o acompanhamento das ações de acessibilidade e;
- propor ações de sensibilização e de capacitação do quadro de pessoal, em atendimento ao art. 23, III, da Resolução-CNJ nº 401/2021.

## X. FOMENTO À CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Em 2022, foram oferecidos dois cursos ao corpo funcional do TSE com base em provocações realizadas pela SMG à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), com o objetivo de fomentar a capacitação de servidoras e servidores do TSE em dimensões da acessibilidade.

### *a) Curso Acessibilidade Simplificada no Serviço Público*

(SEI nº 2022.00.000006135-8)

Apresentou-se proposta de realização do curso Acessibilidade Simplificada no Serviço Público, por meio do Memorando Segesa/Cogeso/SMG nº 12/2022, cuja finalidade era capacitar servidoras e servidores para atuarem no desenvolvimento e na implementação de planos de ação de acessibilidade nas diferentes unidades do TSE, considerando os tipos de acessibilidade, os normativos e as melhores práticas que envolvem o tema.

O curso foi realizado nos dias 14, 16, 19 e 21 de setembro de 2022, com oferecimento de 25 vagas para o corpo funcional do TSE, sendo que 19 pessoas concluíram a capacitação.

### *b) Introdução à Audiodescrição de Imagens Estáticas e Dinâmicas*

(SEI nº 2021.00.000008144-2)

O curso Introdução à Audiodescrição de Imagens Estáticas e Dinâmicas, provocado por meio do Memorando Segesa/Cogeso/SMG nº 14, buscou conferir ao corpo funcional do TSE

conhecimento para proporcionar, por meio da descrição de imagens, acesso à informação sobre ambientes virtuais, produtos e serviços produzidos pela Justiça Eleitoral às pessoas com deficiência visual ou com baixa visão, sendo esse acesso de extrema importância a essa parcela do eleitorado e ao fortalecimento da democracia no país.

A ação teve por objetivo o desenvolvimento de habilidades para elaboração de roteiro de audiodescrição de imagens estáticas (fotografias, cartazes, quadrinhos, descrição de espaços de circulação) e dinâmicas (vídeos, vinhetas etc.).

O curso foi realizado em 2022, com a oferta de quatro turmas, totalizando 80 vagas oferecidas ao corpo funcional do TSE e dos TREs.

# ELEIÇÕES GERAIS DE 2022

## XI. COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE PARA AS ELEIÇÕES 2022

(SEI nº 2021.00.000008398-4)

Foi realizado pela Segesa, por provocação de unidades de gestão da acessibilidade dos TREs, pedido às unidades gestoras de tecnologia da informação (TI) e à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral (CGE) de inclusão de motivo/forma específico para o cadastro dos *coordenadores de acessibilidade* no Sistema ELO, de modo a conferir meios para tratamento estatístico e disponibilizar informações aos Cartórios Eleitorais sobre a atuação dessas pessoas.

A ação visa otimizar a atuação do apoio logístico conhecido como *coordenador de acessibilidade*, regulado no § 2º do art. 17 da Resolução-TSE nº 23.611, de 19 de dezembro de 2019, criado para tratar de acessibilidade nos locais de votação no dia das eleições.

Além disso, foi realizado pedido de criação, no Cadastro Eleitoral, de campo de indicação de conhecimento em Libras. Desse modo, a Justiça Eleitoral amplia o conhecimento, em sua base de dados, sobre mesárias, mesários, eleitoras, eleitores e apoio logístico que têm domínio da língua de sinais, de forma a dispor de pessoas com capacidade para auxiliar na comunicação com o eleitorado que tem deficiência auditiva.

O pleito foi atendido com a criação da função de *coordenador de acessibilidade* para os códigos de ASE 175 e 183.

## XII. COMUNICAÇÃO AOS TRES PARA FOMENTO À ACESSIBILIDADE NAS ELEIÇÕES 2022

(SEI nº 2022.00.000004868-8)

Considerando a realização de eleições gerais em outubro de 2022 e o dever do poder público, em especial da Justiça Eleitoral, de conferir pleno acesso ao voto ao eleitorado com deficiência, em igualdade de condições com as demais eleitoras e os demais eleitores, foi sugerido pela

Segesa o encaminhamento de ofício-circular aos diretores-gerais do TREs para enfatizar as medidas de acessibilidade.

A sugestão foi acatada pela Secretaria do TSE por meio do envio do Ofício-Circular GAB-DG nº 279/2022. O expediente tratou sobre o estímulo à realização de medidas tendentes à ampliação da acessibilidade em relação ao processo de votação e o reforço dessas medidas com as magistradas, os magistrados, o corpo funcional e a força de trabalho auxiliar, partícipes do processo de planejamento e execução das Eleições 2022.

Foram destacadas:

- a necessidade de medidas para atender aos requisitos normativos sobre acessibilidade, em especial sobre a disponibilização pela Justiça Eleitoral de fones ouvido descartáveis nas seções eleitorais em quantidade suficiente para atendimento às eleitoras e aos eleitores que precisam utilizar o dispositivo de áudio da urna eletrônica para o exercício do direito ao voto;
- a possibilidade de a PcD, independentemente do motivo ou do tipo de deficiência, votar acompanhada, inclusive com o auxílio do acompanhante para o acionamento das teclas da urna eletrônica, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à juíza ou ao juiz eleitoral;
- o destacamento de parte do apoio logístico para atuar como *coordenador de acessibilidade*;
- a orientação à eleitora e ao eleitor com deficiência que não tenha tal anotação no Cadastro Eleitoral e queira registrar sua situação no momento da votação; e
- a disponibilidade do Formulário para Identificação de Eleitora e Eleitor com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, o qual deverá ser preenchido pela eleitora ou pelo eleitor, datado e assinado – ou registrada a digital – para encaminhamento ao Cartório Eleitoral ao fim dos trabalhos da mesa receptora.

## XIII. COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E AÇÕES DE ACESSIBILIDADE E DE INCLUSÃO NAS ELEIÇÕES 2022 COM RELAÇÃO ÀS ELEITORAS E AOS ELEITORES COM 60 ANOS OU MAIS

(SEI nº 2022.00.000006454-3)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Câmara dos Deputados expediu o Ofício nº 20/2022 PR/Cidoso, solicitando informações sobre (i) ações de acessibilidade e de inclusão nas Eleições 2022 com relação às eleitoras e aos eleitores com 60 anos ou mais; (ii) campanhas encorajando pessoas idosas a votar; (iii) treinamentos de mesárias e mesários para auxiliar pessoas idosas e PcDs no exercício do voto, com base na Resolução-TSE nº 23.669/2021, que permite auxílio à PcD por pessoa de confiança; e (iv) existência de ações e adaptações para garantir que os locais de votação sejam acessíveis.

A respeito das campanhas, a Secom informou que houve a veiculação, em rede nacional de televisão, da campanha Incentivo ao Voto Idoso (2022), veiculada até o dia 30/6/2022. Até a data da publicação deste relatório, continuava disponível no [link https://www.tse.jus.br/imprensa/campanhas-publicitarias/voto-idoso-2022](https://www.tse.jus.br/imprensa/campanhas-publicitarias/voto-idoso-2022).

Em relação à sugestão de treinamento de mesárias e mesários com o intuito de “auxiliar, se necessário, idosos e deficientes a votar”, na ocasião da manifestação desta Segesa, entendeu-se que tal prática fere o normatizado por esta Corte Eleitoral, uma vez que o § 2º do art. 118 da Resolução-TSE nº 23.669/2021 determina que a pessoa escolhida pela PcD ou pela pessoa com mobilidade reduzida não poderá estar a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou de federação de partidos. Mesárias e mesários não podem auxiliar na votação, mas são treinados(as) para que seja dado atendimento ao art. 118 dessa resolução.

Quanto à consulta sobre ações realizadas pela Justiça Eleitoral, informou-se à Comissão da Câmara dos Deputados sobre o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral. Nele, há diversas ações para monitoramento dos locais de votação em relação às condições de acessibilidade, orientação às juízas e aos juizes eleitorais para escolha dos locais de votação de mais fácil acesso ao eleitorado com deficiência, eliminação de barreiras arquitetônicas, fomento à participação de mesárias e mesários com conhecimento em Libras, celebração de acordos e convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas representativas

de PcDs e aquelas responsáveis pela administração dos prédios onde funcionem as seções eleitorais para planejamento e realização de adaptações/modificações de estruturas físicas necessárias para garantir acessibilidade, dentre outras ações com o objetivo de gradualmente eliminar todas as barreiras que porventura possam ser enfrentadas pelo eleitorado com deficiência no exercício do voto.

## **XIV. PROJETO INCLUSÃO PLENA DE ELEITORES SURDOS - LIBRAS NA URNA ELETRÔNICA**

(SEI nº 2021.00.000006572-2)

Trata-se de projeto denominado Inclusão Plena de Eleitores Surdos, elaborado por duas eleitoras e apresentado a esta Corte Superior pelo TRE/MS. O projeto visa à ampliação da participação política do eleitorado surdo, por meio de diversas ações, dentre elas a representação, em Libras, dos cargos eletivos disputados nas eleições, durante a votação, para aquelas pessoas que se utilizam exclusivamente da língua de sinais e que não são alfabetizadas em língua portuguesa.

Após encaminhamento do projeto à SMG pela Presidência do TSE, deu-se início às tratativas junto à STI para disponibilizar a interpretação em Libras na tela da urna eletrônica tempestivamente para uso pelo eleitorado nas eleições de 2022.

Após análise de viabilidade da Seção de Voto Informatizado (Sevin/Coinf/STI) e deliberação pelo Grupo de Trabalho do Ecosistema da Urna (GT-UE), manifestando-se pela aprovação do projeto, foi definida a inclusão de janela com intérprete de Libras nas telas de votação dos cargos eletivos.

Destaca-se, segundo a já conhecida preferência da comunidade surda, que foi definido pela SMG que a janela de Libras disponibilizada na tela fosse composta por intérprete humano(a), e não avatar digital.

Além do originalmente planejado para as telas de votação dos cargos eletivos, foi sugerido também, pela Segesa, a inclusão de janela de Libras nas telas de voto em branco, de voto em legenda e de voto nulo, tendo em vista conterem diversas informações textuais em língua portuguesa, com o condão de gerar barreiras comunicacionais para eleitoras e eleitores que são alfabetizados somente em língua de sinais.

A Sevin, responsável pelo *software* da urna eletrônica, manifestou-se favorável às proposições de adição de intérprete de Libras nas telas sugeridas pela Segesa e encaminhou a sugestão para apreciação pelo GT-UE no ano de 2022. No entanto, devido à necessidade de mudanças substanciais nas estruturas já desenvolvidas no *software*, definiu-se manter a interpretação somente nas telas inicialmente planejadas, de modo a avaliar o comportamento da inovação nas eleições gerais. Apesar da negativa do GT-UE de incorporação de interpretações em Libras para as indicações de voto branco, voto nulo e de voto em legenda para as Eleições 2022, foram providenciadas as gravações das respectivas interpretações. Dessa forma, conforme deliberado pelo GT-UE, quando esse tópico for reavaliado para as Eleições 2024, as gravações já estarão disponíveis para integração no *software*, se for o caso.

Considerando a atuação, no âmbito do Poder Executivo, da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNDPD) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) como órgão de articulação de políticas públicas voltadas à garantia de direitos das PcDs, foi solicitado, por meio do Ofício CPAI/TSE nº 447/2022, apoio da SNDPD quanto à avaliação da qualidade da tradução/interpretação em Libras agregada pela Justiça Eleitoral ao processo de votação.

O projeto foi concluído tempestivamente dentro do escopo estabelecido para uso nas eleições que ocorreram em outubro de 2022, sendo elogiado pela comunidade surda e por organizações que atuam no âmbito da defesa dos direitos das PcDs.

# COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO (CPAI)

## XV. ACESSIBILIDADE NOS SISTEMAS ELEITORAIS

(SEI nº 2017.00.000010510-2 e SEI nº 2021.00.000011873-7)

Com base em manifestação do TRE/PE, foram encaminhadas, para tratamento na STI, as dificuldades encontradas por uma estagiária com deficiência visual, lotada naquele Regional,

na utilização dos Sistemas PJe, CAND, ELO, SPCA e SICO, visando estimular a implementação de melhorias que contribuam para a acessibilidade dos referidos sistemas.

A demanda foi submetida ao CNJ pelo coordenador da CPAI à época, por meio do Ofício GAB-SPR nº 787/2021.

Em 21/3/2022, o CNJ realizou apresentação do estágio atual do Programa Justiça 4.0 e atualização do portfólio nacional de projetos, evento no qual foi indicado que o Projeto de Acessibilidade no PJe Nacional estaria com previsão de entrega para o mês dezembro de 2022. Na ocasião, foi emitido pelo então Ministro Presidente do TSE o ofício GAB-SPR/GAB-PRES nº 1036/2022, questionando se o projeto mencionado cobriria a necessidade relatada pelo Regional pernambucano.

Conforme o chefe da Seção de Suporte e Inovação ao Processo Judicial Eletrônico (Sesip/Copp/STI), o CNJ apresentou, na reunião mensal de maio de 2022 (<https://youtu.be/eN8Tp8NcpgI?t=1056>), a situação da carteira de projeto do Portfólio Nacional de Programas e Projetos de TIC do Poder Judiciário (<https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/portfolio-nacional-de-programas-e-projetos-de-tic-do-poder-judiciario/>). No encontro, foi informado que o Projeto Ferramenta de Acessibilidade no PJe Nacional teria previsão de entrega para 16/12/2022.

Até a elaboração deste relatório, não houve atualização sobre a entrega do CNJ.

## **XVI. INCLUSÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PCD NO TÍTULO DE ELEITOR E NO CADERNO DE VOTAÇÃO**

(SEI nº 2021.00.000011214-3)

Houve deliberação da CPAI, por meio do Despacho nº 1900840, sobre proposta encaminhada pela Corregedoria Regional Eleitoral do Paraná (CRE/PR), por meio do Ofício nº 33/2021-CRE/PR, no qual a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão daquele Regional (CPain-TRE/PR), nos autos do Processo Administrativo nº 162239/2020, sugeriu providências para que os títulos de eleitor de PcDs e seus respectivos registros constantes dos cadernos de votação fossem emitidos/impressos com a designação por escrito e/ou com símbolo de identificação de PcD.

Nos anexos encaminhados em conjunto com o ofício da CRE/PR, foram destacados apontamentos realizados na Reunião Ordinária nº 05/2021 da CPain-TRE/PR sobre riscos de retirada de direitos de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) – consideradas PcDs para todos os efeitos legais, de acordo com a Lei Berenice Pianna, Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 –, visto que algumas pessoas com TEA não aparentam ser PcDs, riscos de constrangimento de PcDs que não queiram ter sua situação identificada, além da burocracia e da criação de obstáculos em haver mais um documento comprobatório mesmo quando a legislação não obriga o eleitorado a essa identificação.

Na manifestação da CPAI, dada para subsidiar tomada de decisão da CGE, foi apontado o tratamento dado pela legislação correlata ao assunto tratado, *in verbis*:

6. O próprio estatuto da pessoa com deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei nº 13.146/2015, traz expressa previsão de que o eleitorado com deficiência tem o direito de ser auxiliado na votação por pessoa de sua escolha, além de que não se devem criar constrangimentos à pessoa com deficiência no momento do exercício de seus direitos políticos. É o que se depreende da vedação de que a Justiça Eleitoral crie seções exclusivas para atendimento desse grupo de pessoas. (art. 76, § 1º, inciso I, e IV, parte final).

7. Conforme a LBI, em seu art. 76, *in verbis*:

Art. 76. O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio das seguintes ações:

I - garantia de que os procedimentos, as instalações, os materiais e os equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso, *sendo vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência*;

[...]

IV - garantia do livre exercício do direito ao voto e, *para tanto, sempre que necessário e a seu pedido, permissão para que a pessoa com deficiência seja auxiliada na votação por pessoa de sua escolha*. (Grifos nossos.)

8. No âmbito da Justiça Eleitoral, há regulamentação no mesmo sentido conforme Resolução-TSE nº 23.659/2021, que dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral:

Art. 14. É direito fundamental da pessoa com deficiência, inclusive a que for declarada relativamente incapaz para a prática de atos da vida civil, estiver excepcionalmente sob curatela ou tiver optado pela tomada de decisão apoiada, a implementação de medidas destinadas a promover seu alistamento e o exercício de seus direitos políticos em igualdade de condições com as demais pessoas.

[...]

§ 2º É assegurado à pessoa com deficiência:

I - escolher, no ato de alistamento, transferência ou revisão, local de votação que permita sua vinculação a seção eleitoral com acessibilidade, dentro da zona eleitoral;

II - indicar, no prazo estipulado pela Justiça Eleitoral para cada pleito, local de votação, diverso daquele em que está sua seção de origem, no qual prefere exercer o voto, desde que dentro dos limites da circunscrição do pleito; e

*III - ser auxiliada, no ato de votar, por pessoa de sua escolha, ainda que não o tenha requerido antecipadamente ao juízo eleitoral. (Grifo nosso.)*

9. Tal direito tem previsão de ampla publicidade normatizada no Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral, Resolução-TSE nº 23.381/2012:

Art. 7º As unidades de comunicação social dos Tribunais Eleitorais deverão:

I - em ano não eleitoral: realizar campanhas de conscientização do eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida quanto à importância do voto, solicitando a atualização de sua situação perante a Justiça Eleitoral, para que esta providencie o necessário à facilitação do voto;

*II - em ano eleitoral: realizar campanhas informativas ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida quanto à importância do voto, informando:*

a) a possibilidade de, até 151 (cento e cinquenta e um) dias antes do pleito, transferência para seções eleitorais especiais aptas ao atendimento de suas necessidades (art. 2º da Resolução-TSE nº 21.008/2002 c/c a Resolução-TSE nº 21.342/2003);

b) a possibilidade de informar ao juiz eleitoral suas restrições e necessidades, a fim de que a Justiça Eleitoral providencie os meios destinados a facilitar-lhes o voto (art. 3º da Resolução-TSE nº 21.008/2002);

*c) que o eleitor com necessidades especiais poderá contar com o auxílio de pessoa de sua confiança durante a votação (Resolução-TSE nº 21.819/2004). (Grifos nossos.)*

10. Dessa forma, demonstra-se que a prerrogativa para exercício do direito de a PcD ser auxiliada por pessoa de confiança deve ser dada a pedido da eleitora ou do eleitor com deficiência sempre que necessário. Esse direito não possui necessidade de comunicação prévia à Justiça Eleitoral, não ensejando também ser necessária a comprovação da sua deficiência por meio de documentação.

Considerando o arcabouço jurídico explicitado pela CPAI, restou claro que a prerrogativa para exercício do direito de a PcD ser auxiliada por pessoa de confiança é dada a pedido da eleitora ou do eleitor com deficiência sempre que necessário. Esse direito não possui necessidade de comunicação prévia à Justiça Eleitoral, não ensejando também ser necessária a comprovação da sua deficiência por meio de documentação.

Desse modo, foram apontados pela comissão problemas em relação à criação de um instrumento, no título de eleitor ou no caderno de votação, para aferição da deficiência do eleitorado, o que pode ocasionar a retirada de direitos das PcDs que não possuem essa anotação em sua documentação ou em seu Cadastro Eleitoral, haja vista a legislação ser clara quanto a não haver necessidade de requisição antecipada para o exercício desse direito. Apontou-se, ainda, o risco de mesárias e mesários serem levados(as) a erro ao se deparar, ao longo do dia da eleição, com PcDs que possuam essa anotação em documento emitido pela Justiça Eleitoral e com PcDs que não a possuam, sendo induzidos(as), dessa forma, a permitir o auxílio de pessoa de confiança da eleitora ou do eleitor com deficiência somente às PcDs que possuam essa anotação, restringindo direitos do eleitorado que não a possui e, conseqüentemente, descumprindo determinação legal para esse tipo de auxílio no ato do voto.

Também foi apontada, na manifestação da CPAI, consideração em relação às informações sobre a deficiência ser de caráter privado e o caderno de votação ser de acesso às cidadãs e aos cidadãos que atuam, de forma extraordinária, a serviço da Justiça Eleitoral, como mesárias, mesários ou como apoio logístico no dia das eleições, diferentemente dos sistemas de cadastramento de eleitor, como o Sistema ELO, que são de uso restrito de servidoras, servidores e de força de trabalho auxiliar com atuação direta em Cartório da Justiça Eleitoral e, portanto, de acesso controlado.

Na mesma linha de raciocínio, a comissão destacou grave problema em relação a esse tipo de identificação da PcD nos títulos de eleitor e nos cadernos de votação ao se confrontar essa publicidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Segundo essa legislação, as informações de deficiência são enquadradas como dados de natureza sensível, na forma do art. 5º, II, visto que relacionadas à condição de saúde da pessoa. A LGPD diz em que situações os dados sensíveis podem ser tratados:

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;

II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
- c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

- d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- f) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou
- g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Diante do exposto, a comissão entendeu ser desfavorável ao pleito o trazido pela CPain-TRE/PR, devido ao risco de retirada desarrazoada de direitos do eleitorado que porventura não tivesse acesso ao título de eleitor com as anotações propostas ou não tivesse manifestado sua deficiência em um Cartório Eleitoral, inexistindo, assim, anotação dessa deficiência no Cadastro por meio do código ASE 396 e, conseqüentemente, a designação de PcD no caderno de votação, além do possível constrangimento da eleitora ou do eleitor pela exposição, sem a sua vontade, de sua deficiência no dia das eleições.

Após deliberações da CGE sobre o assunto, foi expedido o Ofício Sepc/Coaju/CGE nº 69/2022 ao Corregedor Regional Eleitoral do TRE/PR, informando entendimento de não ser oportuna a adoção da sugestão de tornar obrigatória a identificação da PcD no título eleitoral e na folha de votação.

# AÇÕES DE UNIDADES ORGÂNICAS DO TSE

(SEI nº 2023.00.000000317-5)

## XVII. ASSESSORIA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE

### *a) Encontro Inclusão e Diversidade: um Panorama da Justiça Eleitoral*

Em 10 de junho de 2022, foi realizado, em parceria com a EJE/TSE, o Encontro Inclusão e Diversidade: um Panorama da Justiça Eleitoral, com o objetivo de reunir as comissões do Tribunal que versam sobre a temática de gênero, raça e acessibilidade e os TREs para discutir inclusão e diversidade e seus impactos na vida organizacional dos Tribunais Eleitorais, bem como nas Eleições 2022. O evento, em formato híbrido, foi voltado para o público da Justiça Eleitoral e registrou a participação de cerca de 200 pessoas.

As discussões do encontro compreenderam cinco temáticas centrais, que correspondem a cada uma das comissões do TSE que versam sobre inclusão e diversidade:

- i) combate à discriminação racial no processo eleitoral;
- ii) inclusão e participação indígena no processo eleitoral;
- iii) acessibilidade e inclusão no processo eleitoral;
- iv) estímulo à participação das mulheres no cenário institucional e na política; e
- v) combate ao assédio e à discriminação no ambiente laboral.

Ainda, os TREs foram convidados a apresentar boas práticas referentes aos temas relacionados. Na ocasião, foram selecionadas e apresentadas 16 boas práticas, dentre as quais quatro sobre acessibilidade e inclusão (TRE/PA, TRE/PE, TRE/PR e TRE/SP). Além de divulgar as boas práticas, objetivou-se também estimular a troca de experiências para que pudessem ser replicadas por outros TREs e pelo TSE.

*b) Reunião com organizações da sociedade civil para tratar de assuntos de acessibilidade*

No ano de 2022, foram realizadas pela AID duas reuniões com especialistas em acessibilidade e organizações de defesa dos direitos das PcDs.

Em 5 de julho de 2022, ocorreu a reunião intitulada “Conversa boa”, com a participação de uma jornalista audiodescritora e especialista em inclusão social e acessibilidade, do presidente do Instituto Blind Brasil, PcD visual, e de um especialista em tecnologia assistiva, acompanhado de três técnicos em tecnologia assistiva. Na ocasião, tratou-se da navegação no *site* do TSE por pessoas com deficiência visual, por pessoas com TEA e por pessoas com deficiência intelectual, para entenderem as informações divulgadas e o alcance das tecnologias que o TSE utiliza para inclusão e acessibilidade de PcDs.

Em outubro de 2022, ocorreu reunião com a ONCB para tratar das demandas coletivas do segmento de pessoas cegas e com baixa visão no dia da votação (1º turno das eleições).

*c) Evento em comemoração ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência*

Evento realizado no dia 21 de setembro de 2022, em comemoração ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, em que foi promovida a visita guiada ao Museu do TSE, com informações sobre a urna eletrônica e simulação de voto com a participação de 60 alunas e alunos do Centro de Educação de Jovens e Adultos (Cesas), servidoras, servidores e força de trabalho auxiliar do TSE.

A ação foi promovida pela CPAI e pela AID, com o apoio da Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade (APABB). As alunas e os alunos foram divididos em dois turnos para a visita, tendo sido acompanhados(as) por professoras, professores e responsáveis. O evento contou com visita ao Museu do TSE, guiada pelo chefe da Seção de Museu (Semus/Cblem/SGIC) e com palestra sobre a urna eletrônica, realizada pelo titular da Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral (Cotel/STI). O evento contou com interpretação em Libras em tempo real, realizada por intérpretes disponibilizados(as) por meio do Contrato-TSE nº 72/2020. Houve cobertura jornalística em âmbito nacional por emissoras de televisão e pela Secom.

## XVIII. ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TSE

A EJE/TSE tem envidado esforços na promoção de ações e eventos com observância das medidas de acessibilidade, podendo se destacar, por exemplo, as ações de capacitação e a acessibilidade na Revista *Estudos Eleitorais*.

Ao longo do ano de 2022, foram adotadas medidas de acessibilidade na produção da versão eletrônica da Revista *Estudos Eleitorais*, volume 15, número 2, como a audiodescrição de imagens, possibilitando às pessoas que usam leitor de tela a compreensão de elementos visuais. Em relação às edições referentes ao ano de 2022 que ainda estão em fase de produção, já existe previsão de atendimento de todas as medidas de acessibilidade necessárias para as publicações.

No projeto de Capacitação Nacional das EJEs (CNEJE), o tema acessibilidade foi objeto de uma das 19 oficinas desenvolvidas no projeto, com o título Acessibilidade no Processo Eleitoral: do Cadastro ao Voto (6 horas-aula). A oficina foi aplicada pela EJE/TSE e contou com 69 inscrições, com a participação de pessoas do TSE e de diversos Tribunais Regionais.

Para o próximo ano, a expectativa é ofertar novamente a oficina, uma vez que se trata de tema transversal aos diversos pleitos eleitorais. Quanto às medidas de acessibilidade adotadas no projeto, registre-se que os vídeos produzidos por docentes contaram com autodescrição e legendagem e que, no desenvolvimento da oficina, foram adotadas a legendagem em tempo real, a inclusão de intérprete de Libras no vídeo, além da disponibilização, no ambiente do curso, de transcrição das legendas.

O curso [Cobertura das Eleições 2022 e Direito Eleitoral](#), direcionado para jornalistas, contou com legendagem em tempo real e intérprete de Libras, além de instrução aos(as) docentes para que fizessem sua autodescrição, a fim de contextualizar as PcDs sobre suas características. O Concurso Nacional de Redação da Justiça Eleitoral, promovido pela EJE/TSE, também buscou a inclusão e a acessibilidade, possibilitando a participantes que precisassem de atendimento especializado solicitar apoio de assistente para redigir, em transcrição literal, o texto por eles(as) ditado.

Os ambientes virtuais dos sítios eletrônicos da EJE/TSE, incluindo o Moodle, utilizam a solução de acessibilidade *web* citada no item VIII deste relatório, tal qual ocorre nos portais do TSE e dos TREs na internet e na intranet do TSE, solução que traduz para Libras e realiza leitura em voz do conteúdo selecionado, permitindo atendimento adequado às PcDs visuais, às PcDs

auditivas, às pessoas com síndrome de Down, às pessoas disléxicas e, também, às pessoas idosas e às iletradas.

Além disso, é importante assinalar que, em abril de 2021, foi instituído grupo de trabalho multissetorial para viabilização de pesquisa científica relativa à realização de *survey* sobre a participação política das pessoas com deficiência (Portaria-TSE nº 240/2021). As atividades do GT *Survey* foram concluídas com a elaboração de roteiro para a pesquisa, que não foi realizada até o momento. Desse modo, suscitamos a possibilidade de retomada desse trabalho, cujos dados apurados podem embasar os programas de acessibilidade implementados pela Justiça Eleitoral.

## XIX. SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Das atividades realizadas pela SGP, destacam-se a pesquisa realizada com o corpo funcional com deficiência, as ações de capacitação e os eventos.

Realizada em 2021 e 2022, por meio de atuação da Seção de Atenção Fisioterapêutica (Seaf/Cats/SGP), a pesquisa Saúde, Bem-Estar, Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência contou com a participação de 27 servidoras e servidores com deficiência cadastrados(as) no “Meu Espaço”, totalizando, na época da ação, 81,21% do público-alvo da pesquisa.

A finalidade da pesquisa foi conhecer, a partir da percepção e da vivência das servidoras e dos servidores com deficiência do TSE, condições de trabalho, aspectos de saúde nas diferentes dimensões, fatores pessoais, familiares, organizacionais e sociais com o condão de interferir, dificultar ou facilitar a promoção de ambientes saudáveis, seguros, acessíveis e inclusivos. Buscou-se, ainda, possibilitar mais funcionalidade, independência, autonomia, bem-estar no trabalho, satisfação e melhor desempenho.

Das pessoas respondentes, 59,3% afirmaram não utilizar tecnologias assistivas para alcançar mais acessibilidade e inclusão no ambiente de trabalho. Parte afirma não necessitar do recurso tecnológico e 40,7% responderam que utilizam os recursos para adaptação ao ambiente de trabalho.

Os(as) participantes assinalaram algumas barreiras de acessibilidade na dimensão da comunicação e da informação que dificultam o desempenho, tais como: ausência de legendas em tempo real em sessões e reuniões; ausência de audiodescrição em matérias jornalísticas publicadas e em recursos comunicacionais de eventos; além da inexistência de telefones adaptados e de dispositivos para leitura de processos; dentre outras necessidades.

As barreiras atitudinais também foram destacadas, como atitudes preconceituosas em relação à deficiência, e cobranças por melhor desempenho.

O bem-estar e a qualidade de vida no ambiente de trabalho foram muito bem avaliados. Em uma escala de 1 a 10, cerca de 90% das pessoas respondentes avaliaram esse quesito com nota 9.

A saúde e o estilo de vida também foram objetos do questionário. Quanto à saúde, a dimensão emocional chamou mais atenção no que tange às necessidades de cuidados às queixas e aos transtornos identificados.

Foi destacado pela SGP que as necessidades e as demandas identificadas na pesquisa foram registradas, e os encaminhamentos para a supressão das barreiras na acessibilidade e na inclusão estão em andamento junto à CPAI e às unidades competentes.

Em relação à atuação em capacitação e em eventos, foram elaboradas as seguintes ações:

*a) Ações de capacitação:*

- Curso Introdução à Audiodescrição de Imagens Estáticas e Dinâmicas. Quatro turmas com oferta de 80 vagas ao TSE e aos TREs (SEI nº 2021.00.000008144-2) – solicitado pela Segesa, conforme item X deste relatório.
- Palestra Linguagem Cidadã, – parceria entre a Ouvidoria e a SGP. Público-alvo: integrantes da Justiça Eleitoral (SEI nº 2022.00.000001379-5);
- Curso Acessibilidade Simplificada. Público-alvo: servidoras e servidores da Justiça Eleitoral. Uma turma com oferta de 25 vagas ao TSE e aos TREs (SEI nº 2022.00.000008816-7) – solicitado pela Segesa, conforme item X deste relatório.
- Curso Avaliação Biopsicossocial por Meio do Uso do IFBrA e Outros Meios. Público-alvo: servidoras e servidores do TSE e dos TREs (SEI nº 2021.00.000005790-8);
- Curso *online* autoinstrucional Diversidade e Inclusão. Três turmas com oferta de vagas ao TSE e aos TREs (SEI nº 2021.00.000003149-6).
- *b) Eventos*
- Palestra Linguagem Cidadã (13/5/2022) – solicitada pela Seção de Educação Corporativa (Seduc/Coede/SGP);
- Curso Inclusão e Diversidade: um Panorama da Justiça Eleitoral – solicitado pela EJE/TSE;
- Visita guiada em comemoração ao Dia Nacional da Pessoa com Deficiência – solicitada pela AID.

## XX. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A STI atuou em diversas frentes na promoção da acessibilidade e da inclusão no TSE, por meio de ações realizadas por suas unidades orgânicas. Devido à natureza das atividades relacionadas à infraestrutura de tecnologia da informação, a Coordenadoria de Infraestrutura de TI (Coinf/STI) e suas unidades não realizaram diretamente atividades para promoção de inclusão e de acessibilidade no processo eleitoral, porém, foi de competência da Coinf a disponibilização e a hospedagem de sistemas desenvolvidos por outras unidades relacionados ao tema.

Como exemplo, pode-se destacar a implantação do Sistema Título Net, que permitiu ao eleitorado realizar o alistamento eleitoral sem sair de casa e a hospedagem do *software* de acessibilidade *web* citado no item VIII deste relatório. A solução proporciona a apresentação em Libras dos conteúdos das páginas do portal do TSE na internet e a hospedagem dos módulos do Sistema ELO, onde são anotadas as deficiências das eleitoras e dos eleitores. Também houve atuação da Coordenadoria de Sistemas Administrativos (CSADM/STI) na integração do *software* de acessibilidade nos sítios na internet e na intranet.

Dentre as ações executadas pela Cotel, destaca-se a atuação da Sevin nas eleições gerais de 2022. Essa unidade técnica desenvolveu melhorias expressivas no suporte a mecanismos de acessibilidade no *software* de votação.

A Sevin atuou em conjunto com as demais unidades envolvidas no projeto Inclusão Plena de Eleitores Surdos. O processo de votação passou a contar com janela de interpretação em Libras no *software* de votação de todas as urnas eletrônicas utilizadas nas eleições de 2022, indicando qual cargo se encontra em votação. Com isso, o eleitorado com deficiência auditiva alfabetizado em Libras teve acesso a um mecanismo de acessibilidade inédito nas eleições brasileiras, conforme já mencionado no item XIV deste relatório.

Também houve atuação da Sevin para melhorias na sintetização de voz. Foram feitos aprimoramentos na qualidade da fala gerada pela urna eletrônica, introdução da possibilidade de uso de nome fonético para as pessoas candidatas e a fala dos nomes de vices e suplentes. As orientações para voto em legenda também foram aprimoradas, incluindo a indicação do número do partido que foi escolhido pela eleitora ou pelo eleitor.

Essas inovações foram prontamente comunicadas aos TREs, os quais tiveram acesso a versões prévias do *software* da urna para que pudessem exercitar as novidades relativas aos mecanismos de acessibilidade. Essa estratégia também permitiu que os Regionais criassem planos próprios

de divulgação dos novos recursos junto à população dos seus estados. Por fim, a Sevin trabalhou em conjunto com a Secom para a elaboração de material informativo para a população brasileira acerca dos novos mecanismos de acessibilidade introduzidos nas Eleições 2022.

Em relação aos aplicativos móveis, ressalta-se a atuação da Coordenadoria de Arquitetura, Identificação e Inovação (Coai/STI), por meio da Seção de Soluções em Aplicativos Móveis (Sesam/Coai/STI), na adaptação dos aplicativos e-Título e Mesário para serem totalmente aderentes aos padrões de acessibilidade no desenvolvimento de aplicativos *mobile*.

Os testes e o aperfeiçoamento das funcionalidades contaram com apoio de um grupo de servidoras e servidores atuando em simulados nacionais. Ainda assim, o trabalho da Sesam continua sendo realizado em estudos e adaptações constantes para melhorar a inclusão e a utilização dos aplicativos pelas eleitoras e pelos eleitores.

Das atividades realizadas pela Seção de Cadastro de Eleitor (Secad/Csele/STI), destaca-se a atuação no Projeto Título Net 3, com melhorias em relação à acessibilidade dos Sistemas Elo e Título Net.

No processo de desenvolvimento das aplicações abrangidas pelo projeto Título Net 3, a acessibilidade foi tratada como requisito obrigatório desde sua concepção, e todos os produtos entregues passaram por testes de acessibilidade. Após o início do referido projeto, a publicação da Resolução-TSE nº 23.659/2021, que dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e sobre os serviços eleitorais que lhe são correlatos, referendou, como diretriz, essa iniciativa em seu art. 1º, IV, *in verbis*:

Art. 1º A gestão do Cadastro Eleitoral e a prestação de serviços eleitorais que lhe são correlatos serão efetuadas, em todo o território nacional, em conformidade com as disposições legais, com esta Resolução e com as normas do Tribunal Superior que lhes sejam complementares, as quais serão editadas com observância das seguintes diretrizes:

[...]

IV - expansão e especialização dos serviços eleitorais com vistas ao adequado atendimento a pessoas com deficiência e grupos socialmente vulneráveis e minorizados.

O teste em campo dos sistemas contou com a participação de servidor cego do TRE/RS na equipe de testes, de modo a assegurar a acessibilidade dos sistemas desenvolvidos.

Outra atividade de destaque na atuação da unidade em 2022 foi a implementação de *captcha* acessível a PcDs nos serviços de internet do Cadastro Eleitoral. Os trabalhos para a solução foram iniciados em 2021 e totalmente executados antes das eleições gerais de 2022.

## XXI. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA

Em 2022, a Secom, por meio de suas unidades orgânicas, atuou na divulgação de diversas informações sobre as eleições, transferência para seções de votação com acessibilidade, inúmeros serviços prestados pela Justiça Eleitoral, incentivo ao comparecimento do eleitorado com deficiência e explicações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis na urna eletrônica.

No âmbito da Coordenadoria de Mídias e *Web* (Coweb/Secom), a Seção de Campanhas e Redes Sociais (Secred/Coweb/Secom) realizou 56 publicações ao longo do período compreendido entre janeiro e dezembro de 2022, sem considerar, nessa relação, publicações realizadas por meio de *retweets* e de *reposts*. Seguem os *links* de acesso às postagens:

1. [https://www.instagram.com/p/CYTx4OBhQRt/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CYTx4OBhQRt/?utm_source=ig_web_copy_link)
2. [https://www.instagram.com/p/CYo-Mb-BrAZ/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CYo-Mb-BrAZ/?utm_source=ig_web_copy_link)
3. [https://www.instagram.com/p/CaVcCHAscEB/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CaVcCHAscEB/?utm_source=ig_web_copy_link)
4. [https://www.instagram.com/p/CapBdGyl8MJ/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CapBdGyl8MJ/?utm_source=ig_web_copy_link)
5. [https://www.instagram.com/reel/CbydDvHFg9s/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/reel/CbydDvHFg9s/?utm_source=ig_web_copy_link)
6. [https://www.instagram.com/p/Cb2KJdRs3vy/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/Cb2KJdRs3vy/?utm_source=ig_web_copy_link)
7. [https://www.instagram.com/p/Cb\\_VKSzswbm/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/Cb_VKSzswbm/?utm_source=ig_web_copy_link)
8. [https://www.instagram.com/p/CcWBgpzs4XS/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CcWBgpzs4XS/?utm_source=ig_web_copy_link)
9. [https://www.instagram.com/reel/Ccgze2Ql26q/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/reel/Ccgze2Ql26q/?utm_source=ig_web_copy_link)
10. [https://www.instagram.com/p/CctrdTgss8b/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CctrdTgss8b/?utm_source=ig_web_copy_link)
11. [https://www.instagram.com/p/Ccu96O-sWYc/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/Ccu96O-sWYc/?utm_source=ig_web_copy_link)
12. [https://www.instagram.com/p/Cd5o8VNBGwl/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/Cd5o8VNBGwl/?utm_source=ig_web_copy_link)
13. [https://www.instagram.com/p/CfFHP6pW3z/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CfFHP6pW3z/?utm_source=ig_web_copy_link)
14. [https://www.instagram.com/p/CfUdgUoFull/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CfUdgUoFull/?utm_source=ig_web_copy_link)
15. [https://www.instagram.com/p/CfY3AIQjICz/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CfY3AIQjICz/?utm_source=ig_web_copy_link)

16. [https://www.instagram.com/p/Cfg58yyPyd9/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/Cfg58yyPyd9/?utm_source=ig_web_copy_link)
17. [https://www.instagram.com/p/Cflu30fr9W4/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/Cflu30fr9W4/?utm_source=ig_web_copy_link)
18. [https://www.instagram.com/p/CgJyFCDsUI8/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CgJyFCDsUI8/?utm_source=ig_web_copy_link)
19. [https://www.instagram.com/p/CgKGmZ7MNdj/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CgKGmZ7MNdj/?utm_source=ig_web_copy_link)
20. [https://www.instagram.com/p/CgMrdmRsZuW/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CgMrdmRsZuW/?utm_source=ig_web_copy_link)
21. [https://www.instagram.com/p/CgQb1AhMb88/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CgQb1AhMb88/?utm_source=ig_web_copy_link)
22. [https://www.instagram.com/reel/CgS9FPpFR2w/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/reel/CgS9FPpFR2w/?utm_source=ig_web_copy_link)
23. [https://www.instagram.com/reel/CgVJ3\\_ul1B5/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/reel/CgVJ3_ul1B5/?utm_source=ig_web_copy_link)
24. [https://www.instagram.com/reel/CgW-rCZIG3f/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/reel/CgW-rCZIG3f/?utm_source=ig_web_copy_link)
25. [https://www.instagram.com/p/Cgcdfygs5/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/Cgcdfygs5/?utm_source=ig_web_copy_link)
26. [https://www.instagram.com/p/CgfWMolsjwx/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CgfWMolsjwx/?utm_source=ig_web_copy_link)
27. [https://www.instagram.com/p/Cgh2zGpsJRJ/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/Cgh2zGpsJRJ/?utm_source=ig_web_copy_link)
28. [https://www.instagram.com/p/CgkZ2lgsQ10/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CgkZ2lgsQ10/?utm_source=ig_web_copy_link)
29. [https://www.instagram.com/p/CgmbYZes3rK/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CgmbYZes3rK/?utm_source=ig_web_copy_link)
30. [https://www.instagram.com/p/CgsOlnmBUEJ/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CgsOlnmBUEJ/?utm_source=ig_web_copy_link)
31. [https://www.instagram.com/p/CgxvK8Mfo0/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CgxvK8Mfo0/?utm_source=ig_web_copy_link)
32. [https://www.instagram.com/p/Cg0DXlbsSVC/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/Cg0DXlbsSVC/?utm_source=ig_web_copy_link)
33. [https://www.instagram.com/p/Cg25Wn3J73J/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/Cg25Wn3J73J/?utm_source=ig_web_copy_link)
34. [https://www.instagram.com/p/Cg48HTqJPia/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/Cg48HTqJPia/?utm_source=ig_web_copy_link)
35. [https://www.instagram.com/p/Cg9mhRUlpae/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/Cg9mhRUlpae/?utm_source=ig_web_copy_link)
36. [https://www.instagram.com/p/ChDMHsetMJP/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/ChDMHsetMJP/?utm_source=ig_web_copy_link)
37. [https://www.instagram.com/p/ChFU7cDrPh4/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/ChFU7cDrPh4/?utm_source=ig_web_copy_link)

38. [https://www.instagram.com/p/ChPoFwxMI5r/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/ChPoFwxMI5r/?utm_source=ig_web_copy_link)
39. [https://www.instagram.com/p/ChSTcSAs6-k/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/ChSTcSAs6-k/?utm_source=ig_web_copy_link)
40. [https://www.instagram.com/p/ChYNZqdMWt9/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/ChYNZqdMWt9/?utm_source=ig_web_copy_link)
41. [https://www.instagram.com/p/ChZtf8DJuCM/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/ChZtf8DJuCM/?utm_source=ig_web_copy_link)
42. [https://www.instagram.com/p/CiJPaSts70g/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CiJPaSts70g/?utm_source=ig_web_copy_link)
43. [https://www.instagram.com/p/CkOtS4pP5VM/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CkOtS4pP5VM/?utm_source=ig_web_copy_link)
44. [https://www.instagram.com/p/Ckrl1VPsNTA/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/Ckrl1VPsNTA/?utm_source=ig_web_copy_link)
45. [https://www.instagram.com/p/CltLLAEsDxY/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CltLLAEsDxY/?utm_source=ig_web_copy_link)
46. [https://www.instagram.com/reel/CmJf7B\\_JuiN/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/reel/CmJf7B_JuiN/?utm_source=ig_web_copy_link)
47. <https://twitter.com/TSEjusbr/status/1573371842643238912>
48. <https://twitter.com/TSEjusbr/status/1594724882474049541>
49. <https://twitter.com/TSEjusbr/status/1599780636218347520>
50. <https://twitter.com/TSEjusbr/status/1584668446612389888>
51. <https://twitter.com/TSEjusbr/status/1572714034926735360>
52. <https://twitter.com/TSEjusbr/status/1601649699596816384>
53. <https://twitter.com/TSEjusbr/status/1573032180439306240>
54. <https://twitter.com/TSEjusbr/status/1572637781733810177>
55. <https://twitter.com/TSEjusbr/status/1567515034942685184>
56. <https://twitter.com/TSEjusbr/status/1578414851558457349>
57. <https://twitter.com/TSEjusbr/status/1572352401964552192>

As publicações listadas, relacionam-se, no todo ou em parte, a iniciativas, ações, temas, datas comemorativas ou simbólicas, decisões ou campanhas – de caráter inclusivo ou informativo – acerca da temática da acessibilidade e de direitos e serviços destinados às PcDs. Destaca-se que

a Secred manifestou-se em razão dos recursos de acessibilidade em seus produtos, sendo que, sempre que possível e permitido pelas plataformas de redes sociais, os elementos e os recursos de acessibilidade são contemplados nas publicações veiculadas nesses canais. Contudo, em virtude de certas limitações técnicas das próprias ferramentas, da escassez de recursos operacionais para tanto e, ainda, da impossibilidade de nítida visualização em dispositivos *mobile*, determinadas peças gráficas ou audiovisuais não dispõem de todos os elementos necessários para o pleno atendimento dos requisitos de acessibilidade.

A Coweb ressalta o esforço contínuo em capacitação do time de redes sociais do TSE, a fim de intensificar o uso de recursos assistivos – descrição de imagem, melhor escolha tipográfica e de elementos visuais, preferência por cores mais vivas e nítidas, audiodescrição e interpretação em Libras –, sendo estes dois últimos nas mídias produzidas por agência contratada, dentre outros requisitos.

Ainda em relação à atuação da Coweb, foi veiculada, entre os dias 18/7 e 18/8, a campanha Acessibilidade (2022).

A peça publicitária visou incentivar as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a exercerem o direito ao voto, informando sobre a possibilidade de transferir seu local de votação para uma seção eleitoral com acessibilidade. A comunicação destacou ainda os meios e prazos para que a transferência pudesse ser realizada. Até a data de publicação deste relatório, a [campanha](#) ainda estava disponível, para *download*, na [página de campanhas no site do TSE](#).

O filme foi gravado em estúdio, com cenário de fundo infinito e objetos de cena representando obstáculos urbanos. O protagonista foi o chefe da Assessoria de Comunicação do TRE/GO, que falava diretamente ao público.

De acordo com o Relatório Kantar – IBOPE 2022 –, que apresentou o estudo AD Performance, encomendado pelo TSE, a peça alcançou mais de 52 milhões de pessoas, por meio de 11.687 inserções veiculadas em cadeia nacional de rádio e TV, a título gratuito pelas emissoras – negociação fruto de tratativas iniciadas pela Secom.

Um dos reflexos práticos no período foi o aumento na declaração de deficiência pelo eleitorado. Foram 1.271.381 eleitoras e eleitores a declarar ter algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida, num eleitorado de mais de 156 milhões de pessoas. Esse índice de requerimentos cresceu 35,27% em relação ao pleito de 2018, quando 939.915 afirmaram se encontrar em uma dessas situações.

Dentre as atividades realizadas pela Coav, destacam-se as seguintes ações:

- TSE Acessível 2022: trata-se de *playlist* ([lista](#)) com reportagens e vídeos especiais que podem ser acessados por esse público específico, lançada no Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência (21 de setembro). Os vídeos têm formatos e recursos diferentes, tais como legendas, tradução em Libras e cores de tela pensadas para pessoas com daltonismo;
- Programa Então é Isso! Último Dia para Pedir Voto em Trânsito e Seção Adaptada: [programa](#) que alerta para o fim do prazo para solicitar uma seção adaptada. A veiculação do programa não possui janela de Libras. Não foi informado pela unidade responsável o motivo da falta de recursos de acessibilidade para uma peça direcionada ao eleitorado com deficiência. No entanto, a própria plataforma de *streaming* disponibiliza, de ofício, legendas automáticas no vídeo;
- Urnas Eletrônicas Terão Vídeo Gravado por Intérprete de Libras: [vídeo](#) de apresentação das urnas eletrônicas com intérprete de Libras;
- Treinamento Mesários 2022: [vídeo](#) de treinamento de mesários e mesárias em Libras.

Além das ações citadas, todas as sessões plenárias de 2022 foram transmitidas com tradução simultânea em Libras, por meio do Contrato-TSE nº 72/2020, bem como os pronunciamentos do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Alexandre de Moraes, no [primeiro](#) e [segundo turnos](#) das eleições gerais de 2022.

